



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PMDB**



PL 1873 /2014

PROJETO DE LEI n°

(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

L I D O

16 109 114

*[Handwritten signature]*

Dispõe sobre a instalação de dispositivo sonoro horizontal próximo às faixas de pedestres, no Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º As vias urbanas do Distrito Federal conterão dispositivo de alerta próximo às faixas de pedestres.

§ 1º O dispositivo de que trata o *caput* deverá ser aplicado sobre a via a uma distância mínima razoável do local onde está instalada a faixa de pedestre e tem a finalidade de alertar aos motoristas sobre a existência da mesma.

§ 2º A aplicação do dispositivo de que trata esta lei deverá ser analisada, observados os critérios técnicos e referendado pelo órgão executivo de trânsito do Distrito Federal que tem circunscrição sobre a via onde será instalado tal dispositivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recebi em	15/9/14 às
<i>[Handwritten signature]</i>	11h28
Assinatura	Matrícula

As faixas de pedestres são um exemplo de civilidade e obediência às leis de trânsito. De forma muito especial, o Distrito Federal é pioneiro no respeito à ao pedestre, concedendo-lhe a preferência na travessia das vias de rolamento.

Instaladas em todo o território do Distrito Federal, algumas são iluminadas ou dotadas de sinalização complementar, com o objetivo de promover sua clara identificação, tanto para os pedestres quanto para os motoristas.

Ocorre, no entanto, que, muitas vezes o motorista se distrai por diversos motivos e quando percebe já está sobre a faixa ou até passou por ela sem a devida atenção, fato este que, infelizmente, tem sido a causa de diversos acidentes com vítima.

*[Handwritten signature]*

PROJETO  
PL Nº 1873 /2014  
Fis. N.º 01 R 17A



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PMDB**



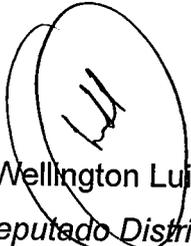
Em razão disso, a presente proposição tem por objetivo adicionar um dispositivo sonoro no piso do asfalto, a uma distância segura, antes da faixa de pedestre, que possa chamar a atenção do motorista, alertando-o que à sua frente há uma faixa de pedestres.

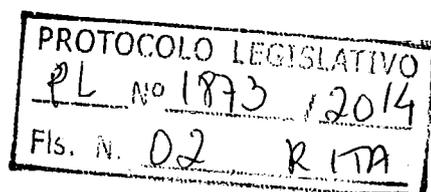
O dispositivo sugerido, que seria a aplicação de sonorizadores, à semelhança dos já existentes em diversos pontos do Distrito Federal, para mais um alerta aos motoristas ao se aproximarem das faixas de pedestres.

A norma representa mais um instrumento de segurança tanto para o motorista quanto para o pedestre.

Por essas razões, conclamamos os nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em            de            de 2.014.

  
Wellington Luiz  
*Deputado Distrital*  
*Líder do PMDB*

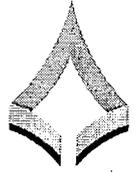




# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



**Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.873/2014**

**Autoria: Deputado Wellington Luiz** (*"Dispõe sobre a instalação de dispositivo sonoro horizontal próximo às faixas de pedestres, no Distrito Federal"*)

Ao **Protocolo Legislativo** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CEOF** (RICLDF, art. 64, II, "s") e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 16/04/2014.

*Leonardo C. Simões de Araújo*

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões*  
Matr.: 16.809-15  
Consultor Legislativo  
Assessoria de Plenário e Distribuição

